



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

## **DECRETO Nº 5.360 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.**

REGULAMENTA A LEI 3.174, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016, QUE "PROIBE A ALIMENTAÇÃO DE POMBOS SOLTOS NO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

D E C R E T A :

**Art. 1º** - Visando a aplicação da Lei Municipal 3.174, de 29 de fevereiro de 2016, fica definido como legislação aplicável o Código Sanitário do Estado de São Paulo - Lei Estadual 10.083, de 23 de setembro de 1998, e o Decreto nº 12.342, de 27 de setembro de 1978, no que se refere à fiscalização e procedimentos administrativos das infrações de natureza sanitária.

**Art. 2º** - As verbas arrecadadas em função da aplicação de multas impostas pela Administração Municipal em consequência das ações da vigilância sanitária serão destinadas ao Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
02 de outubro de 2017.

O Prefeito,

  
**JOSÉ LUIS RICCI**

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

  
**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Diretor do Departamento de Gestão de Documentos